

PREFEITURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO : 2003.

CONDADO - PB., Em 01 de Março de 2003.

Nº 237/2003.

Lei nº 237/2003.

Autoriza a concessão de *gratificação* aos profissionais do ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Condado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei, tem o objetivo de autorizar a concessão de gratificação para o Magistério Público do Município de Condado e a sua competência é no âmbito do Município.

Art. 2º - Aos profissionais do ensino do Município de Condado - PB., será concedido uma *gratificação de até cem reais, por mês*, que será adicionado aos vencimentos já pagos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento do município e destinada a pagamento de pessoal.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CONDADO, EM 1º DE MARÇO DE 2003.


Antonio de Pádua Lima
- Prefeito Constitucional -